

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 052/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

AS COMISSÕES EM:

05 | 04 | 23

Presidente

Institui no Município de Caieiras o “Selo Escola Amiga do Autista”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o “Selo Escola Amiga do Autista”, a ser conferido pela Prefeitura às escolas que comprovadamente contribuírem para a inclusão social de pessoas portadoras do transtorno do espectro autista (TEA).

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em 04 | 04 | 23

PRESIDENTE

Parágrafo único. A presente Lei visará:

I – à inclusão das pessoas portadoras do TEA;

II – à conscientização da família, da sociedade e do Poder Público sobre a importância dessa inclusão social;

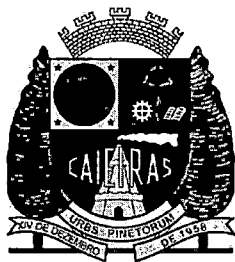
III – outras medidas que ofereçam suporte e visibilidade à participação e inclusão social destas pessoas na vida comunitária.

Art. 2º. Para obtenção do “Selo Escola Amiga do Autista”, a escola deverá promover ações de:

I – aperfeiçoamento, valorização e humanização das relações de trabalho, tanto do quadro próprio de funcionários da escola quanto dos seus prestadores de serviços;

II – inclusão dos alunos portadores do TEA, mediante a inserção na comunidade escolar, dando-lhes suporte e apoio na aprendizagem educacional.





Câmara Municipal de Caieiras

Parágrafo único. A concessão do “Selo Escola Amiga do Autista” deverá ser requerida ao órgão competente da Prefeitura pela escola interessada, mediante apresentação de documentos que comprovem o atendimento dos requisitos necessários.

Art. 3º. A escola que obtiver o “Selo Escola Amiga do Autista” poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias e citá-lo em publicações promocionais oficiais.

Art. 4º. O “Selo Escola Amiga do Autista” terá validade a ser definida e poderá ser renovada indefinidamente, mediante nova avaliação de sua concessão.

Parágrafo único. Na hipótese de se verificar, antes do fim do prazo de validade, o não atendimento dos requisitos que autorizaram a concessão, a utilização do “Selo Escola Amiga do Autista” poderá ser cancelada sumariamente.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

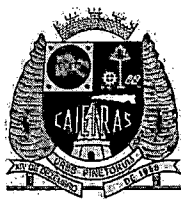
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


JOSEMAR SOARES VICENTE
Vereador “Lagoinha Josi”





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 052/2023 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 052/2023.

Caieiras, 07 de abril de 2023.

CJR:

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Presidente - "Birruga"

JOSEMAR SOARES VICENTE

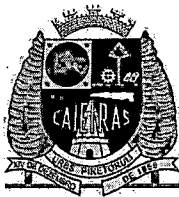
Relator - "Lagoinha Josi"

EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA

Membro - "Eudes Meira"

DAISY CLECI BARBOZA DE MELO

Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA
PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 052/2023 para parecer.

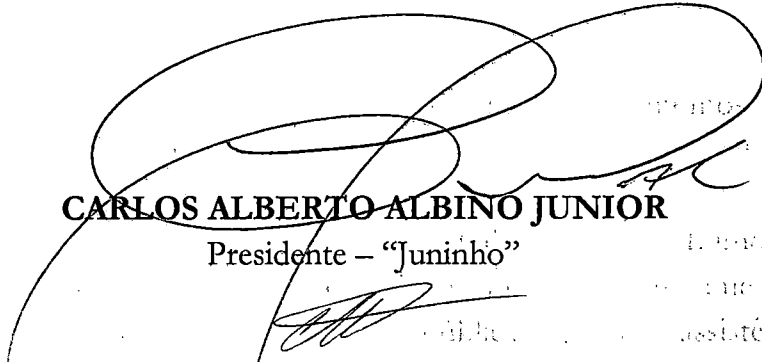
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

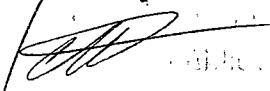
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 052/2023.

Caieiras, 07 de abril de 2023.

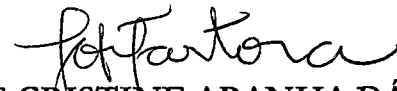
CESSPEAS:


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Presidente - "Juninho"


MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Relator - "Micael"


JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

Membro - "Prô Josie"


KENER MONTEIRO GOMES

Assessor